

PORTARIA GOPE/DEFN Nº 066/99, 30 DE JUNHO DE 1999

Disciplina e limita o ingresso e permanência de veículos automotores, bem como motocicletas com mais de 100 c.c., no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de um permanente controle com medidas para proteção do frágil ecossistema do Arquipélago de Fernando de Noronha;
2. **CONSIDERANDO** que o aumento do tráfego de veículos tem agravado e contribuído para o desequilíbrio ecológico, na medida em que vem provocando deslocamentos de terra, contaminando o ar com a emissão de gases poluentes, além de ter agravado a poluição sonora e visual absolutamente incompatível com uma área de preservação ambiental como o Arquipélago de Fernando de Noronha;
3. **CONSIDERANDO** que atualmente já se encontram circulando um número de veículos incompatível com as limitações biofísicas da Ilha, fazendo-se necessário a tomada urgente das medidas de limitação e regulamentação;

RESOLVE:

1. Proibir, a partir desta data, o ingresso e a aquisição de veículos automotores, bem como motocicletas acima de 100 c.c., por morador do DEFN, cuja residência já possua o tombo comprometido com um outro veículo, conforme o cadastro de veículos do DEFN.
2. Proibir, a partir desta data, o ingresso e a aquisição de veículos automotores, bem como motocicletas acima de 100c.c., por empresa localizada no DEFN, que já possua o tombo comprometido com dois outros veículos, conforme o cadastro de veículos do DEFN.
3. Proibir o ingresso e permanência de veículos que não se encontrem em perfeita consonância com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito – CNT.
4. As disposições contidas nesta portaria não se aplicam as situações de transferência de veículos que já estejam oficialmente em tramitação junto aos órgãos competentes.
5. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições contidas na Portaria GOPE/DEFN nº 15/96.

SÉRGIO JOSÉ SALLES VAZ
Administrador Geral